



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 040

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXPEDIENTE

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais.....2
- Concurso Público.....2

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 040

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 687 DE 02 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe sobre: **“Declara estado de emergência no Município de Narandiba”.**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a ocorrência de forte chuva em todo o território do Município de Narandiba, que se deu às 14h00 do dia 1º/01/2020, que causou prejuízos aos seus moradores;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo deve tomar medidas imediatas, para atender a necessidade da população, com a finalidade de minimizar os efeitos deletérios da forte chuva.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Narandiba, em razão da forte chuva ocorrida às 14h00 do dia 1º/01/2.020, em toda a sua extensão territorial.

Artigo 2º - Em face da decretação a que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à população atingida, mediante a realização de prévio estudo social, os materiais abaixo relacionados:

- cestas básicas;
- colchões e cobertores;
- materiais de limpeza;
- abrigo às famílias desabrigadas ou desalojadas;
- telhas, materiais de construção e demais materiais necessários à segurança dos munícipes atingidos.

Artigo 3º - Para a aquisição dos produtos e materiais utilizados para atender a necessidade dos munícipes, em decorrência deste fato, o Município poderá se valer do permissivo constante do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, as quais poderão ser suportadas, se necessário for.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de Janeiro de 2020.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º001/2019

A Prefeitura do Município de Narandiba, Estado de São Paulo, através do Prefeito, Itamar dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Retificação do Concurso Público N° 001/2019.

No quadro 1.3.4 (Referente aos Cargos Para o Concurso)

1.3.4 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 040

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

COMPLETO

ONDE SE LÊ:

FARMACÊUTICO	30 horas	01	2.295,65	50,00	Curso Superior em Farmácia e registro no CRF.
---------------------	----------	----	----------	-------	---

LEIA-SE:

FARMACÊUTICO	40 horas	01	2.295,65	50,00	Curso Superior em Farmácia e registro no CRF.
---------------------	----------	----	----------	-------	---

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Narendiba/SP, 03 de janeiro de 2020.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal